

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 106

Quarta-feira - 01 de Outubro de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

Municípios

Afonso Cláudio..... 2
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz..... 3
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina..... 8
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu
Ibitirama
Iconha

Irupi
Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano..... 16
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte..... 16
São Gabriel da Palha..... 16
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã 17
Serra 49
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante 51
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Afonso Cláudio

PREFEITURA

DECRETO Nº 189-2014

Publicação Nº 2421

DECRETO Nº 189/2014

cria a Comissão Intersectorial para a Organização dos Trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral.

Considerando que o Fortalecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em Meio Aberto requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

Considerando o Art. 5º, II, da lei 12.594/12 que estabelece aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional;

Considerando ainda que o Art. 8º da Lei 12.594/12 define que a construção dos Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersectorial do Sistema Socioeducativo do Município de Afonso Cláudio, visando à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Compete à Comissão Intersectorial do Sistema Socioeducativo do Município de Afonso Cláudio:

I – elaborar o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III _ Estabelecimento de pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do Plano;

IV – propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

Art. 3º A Comissão Intersectorial do Sistema Socioeducativo será composta pelos seguintes membros abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;;

- Karina Ulina Moreira
- Noemia Broedel Kuster Harchbart

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Bruna Schultz de Souza Rocha

III – Representante da Secretaria Municipal de Esportes;

- Altamiro Cassino da Rocha Júnior

IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

- Adrielli Moreira Barcellos

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Lidiane Araujo Silva

VI – Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes;

- Alex Reblim

VII – representante do Conselho Municipal de Assistência Social;;

- Leidiane Hoffmann Will

VIII – Representante do Conselho Tutelar;

- Gilmar Verdim

IX – Representante do Judiciário ;

- Tatiana Dalmasio

Art. 4º. A comissão que se refere esse decreto terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentação dos resultados do trabalho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 29 de setembro de 2014.

WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO 002-14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 058-14

Publicação Nº 2424

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo de aditamento ao Contrato nº 000058/2014, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa CONSTRUTORA AH LTDA ME.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000058/2014, de acordo com Ofício nº 104/2014, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, protocolizado sob o nº 009939/2014, em conformidade com o que dispõe Tomada de Preços nº 007/2014, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA AH LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.218.935/0001-98, com sede na Localidade Área Especial, S/N - Zona Rural - Santa Maria de Jetiba - ES - CEP: 29645000, neste ato representada pelo Sr. **ARNO BRAUN**, portador do CPF nº 910.176.967-72 e da Carteira de Identidade nº 864.616/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato acima mencionado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir 28 de setembro de 2014, com vencimento previsto para o dia 27 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 26 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
WILSON BERGER COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA AH LTDA ME
ARNO BRAUN
Contratada

Testemunhas:

01) _____ 02) _____

Aracruz

PREFEITURA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2013

Publicação Nº 2460

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2013 - Processo nº 278/2013

PARTES: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos e a empresa Cordial Transportes e Turismo LTDA.

OBJETO:

1.1 - Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Originário, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, contados a partir do seu vencimento (30/09/2014).

1.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, caso o certame referente ao processo 12.593/2013 seja devidamente concluído, culminando com o início dos serviços de nova concessionária de transporte coletivo.

VALOR: Fica pactuado o valor de R\$ 56.222,12 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente ao aditamento descrito anteriormente.

Data da Assinatura: 16/09/2014

Aracruz-ES 30 de Setembro de 2014

Eidmilson Antonio Gambarti
Secretário de Administração e Recursos Humanos

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013

Publicação Nº 2461

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013 - Processo nº 281/2013

PARTES: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos e a empresa Expresso Aracruz LTDA.

OBJETO:

1.1 - Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Originário, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, contados a partir do seu vencimento (30/09/2014).

1.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, caso o certame referente ao processo 12.593/2013 seja devidamente concluído, culminando com o início dos serviços de nova concessionária de transporte coletivo.

VALOR: Fica pactuado o valor estimado de R\$ 332.222,12 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), referente ao aditamento descrito anteriormente.

Data da Assinatura: 16/09/2014

Aracruz-ES 30 de Setembro de 2014

Eidmilson Antonio Gambarti
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ATA RP 124/2014-J MORO SERVIÇOS ME

Publicação Nº 2457

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Processo Nº 13925/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS

SIGNATARIO DETENTOR: J MORO SERVICOS ME

Endereço DO DETENTOR: AV. GETULIO VARGAS 774 02-Bairro: Centro -Cidade: IBIRAÇU- ES/Cep:29680-000

CNPJ Nº 14.927.489/0001-56

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da publicação inicial

Condição Pagt: 30 DIAS

Prazo Entrega: 15 DIAS

Unidades Requisitantes: 009.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item/ Material/Un/Marca/Modelo/Média Consumo/Qtde/Pr. Unitário

1/ 1.16.01.0246/BL / 0,000 1.000,000 4,1000

ATESTADO MEDICO - BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 150 X 220 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA,OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0246 2

2/ 1.16.01.0249/BL / 0,000 100,000 11,0000

FICHA DE ORIENTACAO PARA REALIZACAO DE PREVENTIVO BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, - 1 16 01 0249 7

3/ 1.16.01.0251/BL/ 0,000 40,000 10,0000

BOLETIM INFORMATIVO DE INFECÇÃO HOSPITALAR - BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET - 1 16 01 0251 9

4/ 1.16.01.0261/BL / 0,000 20,000 16,0000

FICHA B TB- ACOMPANHAMENTO TUBERCULOSE, BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, - 1 16 01 0261 6

5/ 1.16.01.0262/BL / 0,000 50,000 10,0000

FICHA CCCA - ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 0 A 1 ANO 50X1, IMPRESSO, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G - 1 16 01 0262 4

6/ 1.16.01.0283/BL/ 0,000 150,000 9,0000 MAPA DIARIO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 50 X 1 - 1 16 01 0283 7

7/ 1.16.01.0290.BL / 0,00016.000,000 1,8000

RECEITUARIO AZUL, BLOCO DE 50 X 1 (1 VIA), 110 X 210 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND 56 G - 1 16 01 0290 0

8/ 1.16.01.0291/BL/ 0,000 5.000,000 6,5000

RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO IMPRESSO 50 X 2, 2 VIAS, 18 X 21 CM, 1 X 0, TINTA PRETA, SINCARBON 56 G, COLADO - 1 16 01 0291 8

9/ 1.16.01.0297/BL/ 0,000 100,000 10,0000

SISVAN - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0297 7

10/1.16.01.0301/BL / 0,000 3.000,000 2,5000

TERMO DE RESPONSABILIDADEBLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 150 X 210 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 63G, COLADO - 1 16 01 0301 9

11/1.16.01.0302/BL / 0,000 50,000 9,0000

FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0302 7

12/1.16.01.0303/BL / 0,000 50,000 10,0000

RELATORIO PMA2 - BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0303 5

13/1.16.01.0305/BL / 0,000 50,000 13,0000

FICHA B HAN - ACOMPANHAMENTO HANSENIASE BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, - 1 16 01 0305 1

14/1.16.01.0379/BL/ 0,000 1.000,000 20,2200

TERMO DE NOTIFICAÇÃO, BLOCO 50x3; 1 VIA 21x30cm; 1x0 COR; TINTA PRETA EM SINCARBON 56G. 1 VIA 21x30cm; 1x0 COR; TINTA PRETA EM SINCARBON 56G. 1 VIA 21x30cm; 1x0 COR: TINTA PRETA EM SINCARBON 56G. COLADO - 1 16 01 0379 5

15/ 1.16.01.0380/UN / 0,000 1.000,000 0,9500

ADESIVO INTERDITADO 21x30cm; 4x0 CORES; TINTA ESCALA EM ADESIVO 185g - 1 16 01 0380 9

16/ 1.16.01.0381/BL/ 0,000 2.000,000 5,0000

CONTROLE DE TALONÁRIO, BLOCO 50x1; 1 VIA 21x30cm; 1x0 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 63g; COLADO. - 1 16 01 0381 7

17/ 1.16.01.0382/UN/ 0,000 6.000,000 0,9500

FOLHETO VERÃO FACA ESPECIAL (LEQUE) 30x30cm; 4x4 CORES;

TINTA ESCALA EM SUPREMO 300g - 1 16 01 0382 5

18/ 1.16.01.0383/UN/ 0,000 2.000,000 1,8000

FOLDERS PARA SEMANA SANTA 60x21cm; 4x4 CORES; TINTA EM PAPEL RECICLADO 240g, COM 3 DOBRAS; FOTOLITO INCLUSO - 1 16 01 0383 3

19/ 1.16.01.0385/UN / 0,00020.000,000 3,4500

CARTILHA (CADERNO), CAPA 30x42,1cm; 4x0 CORES; TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 250g, MIOLO 16 PÁG. C/ TEXTOS DIFERENTES, - 1 16 01 0385 0

20/ 1.16.01.0387/BL / 0,000 20,000 45,0000

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MEDICAMENTOS BLOCO 50x3; 21x30cm ; IMPRESSÃO 1/0; PAPEL AUTOCOPIATIVO - 1 16 01 0387 6

21/ 1.16.01.0389/BL/ 0,000 12,000 20,0000

BOLETIM DE CAMPO (LIRA), BLOCO IMPRESSO, 100x1,1 VIA, 210x300mm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G COLADO - 1 16 01 0389 2

22/ 1.16.01.0391/BL 0,000 4,000 40,0000

BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA, PAR, BLOCO IMPRESSO, 100x1, 1 VIA, 210x300mm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75g, COLADO - 1 16 01 0391 4

23/ 1.16.01.0392/BL 0,000 4,000 40,0000

BOLETIM DE SUPERVISÃO INDIRETA, PAR, BLOCO IMPRESSO, 100x1, 1 VIA, 210x300mm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75g, COLADO - 1 16 01 0392 2

24/ 1.16.01.0394/BL 0,000 12,000 20,0000

RG2 SISLOC, BLOCO 100x1; 21x13 cm; 1 VIA, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75g, COLADO. - 1 16 01 0394 9

25/1.16.01.0395/BL 0,000 15,000 18,0000

RESUMO SEMANAL (FAD 7) BLOCO 100x1, 21x13cm, 1 VIA, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75g, COLADO - 1 16 01 0395 7

26/1.16.01.0396/BL 0,000 175,000 6,8000

FICHA DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO IMPRESSO 100x1, 1 VIA, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75g, COLADO - 1 16 01 0396 5

27 /1.16.01.0397/BL 0,000 3,000 40,0000

REGISTRO DIARIO DE APLICAÇÃO (UBV), BLOCO 100x1, 1 VIA 21x13cm 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75g, COLADO. - 1 16 01 0397 3

28 /1.16.01.0398/BL 0,000 4,000 40,0000 75g; COLADO. - 1 16 01 0398 1

29/1.16.01.0399/BL 0,000 30,000 12,0000

VIGILANCIA ENTOMOLÓGICA - CCZ (FAD 3), BLOCO 100x1, 21x13cm, 1 VIA;1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75g; COLADO. - 1 16 01 0399 0

30/1.16.01.0400/BL 0,000 5,000 30,0000

LABORATÓRIO ENTOMOLÓGICO, BLOCO 50x1, 1 VIA, 21x13cm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75g, COLADO. - 1 16 01 0400 7

31/ 1.16.01.0401.BL 0,000 5,000 30,0000

LEVANTAMENTO DE CAIXA D'ÁGUA, BLOCO 100x1, 1 VI, 21x13cm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75g, COLADO - 1 16 01 0401 5

32 /1.16.01.0402/BL 0,000 50,000 9,0000

REGISTRO DE IMOVEIS (PENDENTES), BLOCO 100x1, 1 VI, 21x13cm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75g, COLADO - 1 16 01 0402 3

33 /1.16.01.0403/BL 0,000 50,000 9,0000

RG1 SISLOC, BLOCO 100x1, 1 VI, 21x13cm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75g, COLADO - 1 16 01 0403 1

34 /1.16.01.0404.BL 0,000 6,000 30,0000

CONFERENCIA DE IMOVEIS, BLOCO 100x1, 1 VI, 21x13cm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75g, COLADO - 1 16 01 0404 0

35 /1.16.01.0405/BL 0,000 6,000 30,0000

RELATORIO DE SUPERVISÃO INDIRETA (LIT), BLOCO 100x1, 1 VI, 21x13cm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75g, COLADO - 1 16 01 0405 8

36/1.16.01.0406/BL 0,000 300,000 9,0000

REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (FAD), BLOCO 100x1, 1 VI, 210x300mm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75g, COLADO - 1 16 01 0406 6

37/ 1.16.01.0407/BL 0,000 10,000 25,0000

RELATORIO DE SUPERVISÃO DIRETA, BLOCO 100x1, 1 VI, 21x13cm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75g, COLADO - 1 16 01 0407 4

38 /1.16.01.0408/BL 0,00020.100,000 2,2000

PROTOCOLO DE CONSULTA DE EXAMES, BLOCO 50x1, 1 VIA, 10x08cm, 1x0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 63g, COLADO - 1 16 01 0408 2

39/1.16.01.0411/BL 0,000 200,000 18,0000

BOLETIM DE PRODUÇÃO, BLOCO 50x2, 1 VIA, 21x30cm, 1x0 COR, TINTA PRETA EM SINCARBON 56G, 1 VIA, 21x30cm, 1x0 COR, TINTA PRETA EM SINCARBON 56G, COLADO - 1 16 01 0411 2

40/1.16.01.0412/BL 0,000 100,000 5,0000

REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ NATAL, BLOCO 100x1; 1 VIA; 15x21CM; 1x0 COR; TINTA PRETA, EM SUPER BOND 56G, COLADO. - 1 16 01 0412 0

41/1.16.01.0413/BL 0,000 300,000 5,9000

FICHA PARA CONTROLE DE TRATAMENTO, BLOCO 100x1, 1 VIA, 23x21CM; 1x0 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 63G, COLADO - 1 16 01 0413 9

42/1.16.01.0415/BL 0,000 300,000 5,0000

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO CITOPATOLOGICO, BLOCO 50x1, 1 VIA, 30x21cm; 1x1 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 63g; COLADO - 1 16 01 0415 5

43/ 1.16.01.0416/BL 0,000 200,000 5,0000

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO HISTOPATOLÓGICO, BLOCO 50x1, 1 VIA, 30x21cm; 1x1 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 63g; COLADO - 1 16 01 0416 3

44/1.16.01.0420.BL 0,000 100,000 8,0000

PLANILHA DE CONTROLE DA CAMPANHA FIQUE SABENDO, BLOCO 100x1, 1 VIA, 21x30cm; 1x1 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 63g; COLADO - 1 16 01 0420 1

45/1.16.01.0427/UN 0,000 2.000,000 0,9000

ESQUIZOFREIA (FOLDER), 30x20CM; 4x4 CORES; TINTAEM ESCALA COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO; DOBRADO = 2 PARALELAS - 1 16 01 0427 9

46/ 1.16.01.0428/UN 0,000 2.000,000 0,9000

DEPRESSÃO (FOLDER), 30x20CM; 4x4 CORES; TINTAEM ESCALA COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO; DOBRADO = 2 PARALELAS - 1 16 01 0428 7

47/1.16.01.0429/UN 0,000 2.000,000 0,9000

VIVA FELIZ (FOLDER), 30x20CM; 4x4 CORES; TINTAEM ESCALA COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO; DOBRADO = 2 PARALELAS - 1 16 01 0429 5

48/1.16.01.0430/UN / 0,000 2.000,000 0,9000

SAÚDE MENTAL (FOLDER), 30x20CM; 4x4 CORES; TINTA EM ESCALA COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO; DOBRADO = 2 PARALELAS - 1 16 01 0430 9

49 /1.16.01.0431/UN/ 0,000 2.000,000 0,9000

PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (FOLDER), 30x20CM; 4x4 CORES; TINTAEM ESCALA COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO; DOBRADO = 2 PARALELAS - 1 16 01 0431 7

50/ 1.16.01.0432/UN/ 0,000 2.000,000 0,8000

ESTRESSE (FOLDER), 30x20CM; 4x4 CORES; TINTAEM ESCALA COUCHE LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO; DOBRADO = 2 PARALELAS - 1 16 01 0432 5

51/1.16.01.0433/UN/ 0,000 2.000,000 0,2500

FORMULÁRIO DE TRIAGEM 21x30CM; 1x1 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. - 1 16 01 0433 3

52/ 1.16.01.0434/UN/ 0,000 2.000,000 0,2500

ATENDIMENTO PSICOLOGIA; 21x30CM; 1x1 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. - 1 16 01 0434 1

53/ 1.16.01.0435/BL/ 0,000 100,000 3,0000

RECEITUÁRIO MÉDICO; 50x1; 15x12CM; 1 VIA; 1x0 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 63G; COLADO. - 1 16 01 0435 0

54/1.16.01.0436/BL 0,000 40,000 10,0000

GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, BLOCO 50x1, 1 VIA, 21x30cm; 1x1 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 75G; COLADO. - 1 16 01 0436 8

55/ 1.16.01.0437/BL 0,000 200,000 10,0000

FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO, BLOCO 100x1, 1 VIA, 21x30cm; 1x1 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 75G; COLADO - 1 16 01 0437 6

56/ 1.16.01.0438/BL 0,000 30,000 6,0000

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO 50x1, 1 VIA, 21x15cm; 1x1 COR; TINTA PRETA EM OFF-SET 75G; COLADO. - 1 16 01 0438 4

57/ 1.16.01.0439/BL 0,000 5.000,000 0,6000

CARTÃO DO PACIENTE; 21x30CM; 4x4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G; FOTOLITO INCLUSO; DOBRADO, 2PARALELAS. - 1 16 01 0439 2

58 / 1.16.01.0440/BL 0,000 5.000,000 0,2500

FICHA DE CONTROLE DE PSICOTRÓPICOS 14x13cm; 1x1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 180G - 1 16 01 0440 6

59/1.16.01.0675.BL 0,00010.000,000 0,1400

PESQUISA AVALIATIVA PAPEL OFFSET 75G, TAMANHO 15X21, IMPRESSAO 4/0 - 1 16 01 0675 1

60/1.16.01.0676/BL 0,000 4,000 40,0000

BOLETIM DE SUPERVISAO DIRETA PE BLOCO IMPRESSO 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0676 0

61/1.16.01.0677/BL 0,000 4,000 40,0000

BOLETIM DE SUPERVISAO INDIRETA PE BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0677 8

62/ 1.16.01.0680/BL 0,000 500,000 8,0000

FICHA DE EVOLUCAO DA ANAMNESE BLOCO 50X1, 1 VIA, 21X30CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G, COLADO - 1 16 01 0680 8

63/1.16.01.0681/BL 0,000 1.000,000 9,0000

FICHA A - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300 MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0681 6

64/1.16.01.0682/BL 0,000 250,000 9,0000

FICHA BV GES - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0682 4

65/1.16.01.0683/BL 0,000 100,000 8,0000

FICHA B HA - ACOMPANAHMENTO HIPERTENSO BLOCO IMPRESSO, 50X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0683 2

66/ 1.16.01.0684/BL . 0,000 150,000 10,0000

FICHA D1 - REGISTRO ATIVIDADES DIARIAS ACS, BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, - 1 16 01 0684 0

67/ 1.16.01.0685/BL 0,000 150,000 10,0000

FICHA D - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, - 1 16 01 0685 9

68/1.16.01.0687/BL 0,000 1.000,000 12,9000

RELATORIO PMA2-C, BLOCO 100X1, 21X21CM, IMPRESSAO 1/0, PAPEL OFF SET 75G - 1 16 01 0687 5

69/1.16.01.0688/BL 0,000 1.000,000 13,0000

RELATORIO SSA2 - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0688 3

70/ 1.16.01.0689/BL 0,000 1.000,000 10,0000

FICHA DE EVOLUCAO - IMPRESSAO 100X1 COR, 300X210M, TINTA PRETA, OFF-SET 75G - 1 16 01 0689 1

71/ 1.16.01.0691/BL 0,000 50,000 10,0000

NOTIFICACAO DE NASCIDOS VIVOS - BLOCO IMPRESSO, 50X1, 1 VIA, 180X260MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0691 3

72/ 1.16.01.0692/BL 0,000 50,000 10,0000

RELATORIO DE INTERNAÇÃO - BLOCO IMPRESSO, 50X1, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0692 1

73/ 1.16.01.0693/BL 0,000 30,000 14,0000

ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO. BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF 75G, COLADO - 1 16 01 0693 0

74/ 1.16.01.0695/BL 0,000 100,000 11,0000

FICHA DE ACOMPANHAMENTO PARA CRIANÇA 12 A 23 M E 29D - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA

PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0695 6

75 /1.16.01.0696/BL 0,000 100,000 11,0000

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA 24 A 60M - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0696 4

76/ 1.16.01.0697/BL 0,000 30,000 11,0000

RELATORIO DE OBITO - BLOCO IMPRESSO, 50X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0697 2

77/ 1.16.01.0699/BL 0,00015.000,000 5,8000

DECLARAÇÃO P/ CADASTRO DO CARTAO SUS - BLOCO IMPRESSO, 50X1, 1 VIA, 130X210MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0699 9

78/ 1.16.01.0702/BL 0,000 300,000 9,8000

GUIA DE REFERENCIA - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, SUPER BOND 75G, COLADO - 1 16 01 0702 2

79 / 1.16.01.0704/BL 0,000 100,000 9,8000

LAUDO AMBULATORIAL - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0704 9

80/ 1.16.01.0705/BL 0,000 50,000 6,0000

ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE -BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 150 X 220 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0705 7

81/ 1.16.01.0706/BL 0,00015.000,000 0,1200

CARTAO CONTROLE HIPERTENSAO ARTERIAL/DIABETES - IMPRESSO, 185X135MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 180G - 1 16 01 0706 5

82/ 1.16.01.0707/BL 0,000 100,000 9,8000

FICHA DE ACOMPAMENTO DE HIPERTENSAO E DIABETICO - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 1 VIA, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET - 1 16 01 0707 3

83 / 1.16.01.0708/BL 0,000 100,000 9,5000

ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0708 1

84/ 1.16.01.0709/BL 0,000 300,000 12,0000

CADASTRO DO HIPERTENSO OU DIABETICO - BLOCO IMPRESSO, 50X2 , 2 VIAS, 210X300MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, SINCARBON 56G, COL - 1 16 01 0709 0

85/ 1.16.01.0710/BL 0,000 50,000 6,0000

ATESTADO DE SAÚDE - BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 150 X 220 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0710 3

86/ 1.16.01.0711/BL 0,000 5.000,000 2,6300

REQUISICAO DE EXAMES - BLOCO IMPRESSO, 50X1, 1 VIA, 150X210MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0711 1

87/ 1.16.01.0712/BL 0,00030.000,000 0,0900

CARTÃO DA FAMÍLIA - IMPRESSO, 215 X 150 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 180 G - 1 16 01 0712 0

88/ 1.16.01.0713/BL 0,00010.000,000 4,0200

RECEITUARIO - BLOCO IMPRESSO, 100X1, 135X205MM, 1X0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0713 8

89/ 1.16.01.0714/BL 0,000 100,000 17,0000

LAUDO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO- BLOCO IMPRESSO, 50 X 2, 2 VIAS, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, SINCARBON 56 G, COLADO - 1 16 01 0714 6

90/ 1.16.01.0715/BL 0,000 8.000,000 0,5000

CARTAO DA GESTANTE - IMPRESSO, 300X185MM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA, SUPREMO 250 G, FOTOLITO INCLUSO - 1 16 01 0715 4

91/ 1.16.01.0716/BL 0,000 200,000 9,0000

MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO - BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0716 2

92/ 1.16.01.0717/BL 0,000 500,000 6,0000

PRONTUARIO MEDICO P/ PRIMEIRA CONSULTA INDIVIDUAL - BLOCO IMPRESSO, 50X1, 1 VIA, 210X300 MM, 1X1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75G, COLADO - 1 16 01 0717 0

93/ 1.16.01.0718/BL 0,000 200,000 9,8000

MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0718 9

94/ 1.16.01.0719/BL 0,000 1.000,000 7,0000

MAPA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0719 7

95/ 1.16.01.0720/BL/ 0,000 1.000,000 6,0000

GERENCIADOR DE INFORMAÇÕES LOCAIS - GIL - BLOCO IMPRESSO. 50 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0720 0

96/ 1.16.01.0721/BL/ 0,000 1.000,000 7,0000

MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCO IMPRESSO, 100 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0721 9

97/ 1.16.01.0722/BL/ 0,000 100,000 8,0000

DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA - BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 210 X 300 MM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA, OFF-SET 75 G, COLADO - 1 16 01 0722 7

98/ 1.16.01.0723/BL/ 0,000 100,000 9,0000

FICHA B - DIA - BLOCO IMPRESSO, 50 X 1, 1 VIA, 210 X 300MM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, OFF-SET, 75G, COLADO - 1 16 01 0723 5

99/ 1.16.01.0725/UN/ 0,00018.000,000 0,4200

ENVELOPE OPE NUMERADO DE 0 A 9, 250X180 MM, 4X0 COR, EM ESCALA CMYK, COM FOTOLITO, FACA ESPECIAL, ENVELOPE SACO - 1 16 01 0725 1

100/ 1.16.01.0726/UN/ 0,000 8.000,000 0,1700

ENVELOPE OFICIO - IMPRESSO, 110X230MM, 4X0 COR, EM ESCALA CMYK, COM FOTOLITO, FACA ESPECIAL, ENVELOPE OFICIO - 1 16 01 0726 0

101/ 1.16.01.0727/UN/ 0,000 1.000,000 1,8300

ENVELOPE SACO MEDIO, MEDINDO 240MMX340MM, 90 GRAMAS, 4X0 COR, EM ESCALA CMYK, COM FOTOLITO, FACA ESPECIAL, COM TIMBRE - 1 16 01 0727 8

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ARACRUZ

AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2014

Publicação Nº 2428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2014

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Digital – SMP, com fornecimento de 245 (duzentos e quarenta e cinco) linhas digitais de tecnologia GSM, com aparelhos telefônicos, em regime de comodato, no sistema pós-pago, para uso da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Com referência ao Pregão acima mencionado, o qual encontrava-se **SUSPENSO**, informamos nova data de abertura:

Abertura das propostas: às 13h00min do dia 14/10/2014.

Início da disputa: às 13h30min do dia 14/10/2014.

Edital Retificado:

PMA - www.aracruz.es.gov.br

Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 29 de Setembro de 2014

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro da PMA

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

Publicação Nº 2467

AVISO DE REABERTURA PREGAO PRESENCIAL Nº 092/2014

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista, com seguro total e demais encargo ofertados necessário à execução das atividades diárias dos projetos e serviços ofertados aos da SEMDS.

Processo: nº 7.160/2014

Com referência ao Pregão acima mencionado, o qual encontrava-se **SUSPENSO**, informamos nova data de abertura:

CRENCIAMENTO: a partir das 13h00min do dia 14/09/2014.

Edital Retificado: www.aracruz.es.gov.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 30 de Setembro de 2014

Joyce Caroline da Fonseca
Pregoeira da PMA

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2014

Publicação Nº 2468

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Aracruz, por intermédio dos Secretários de Agricultura e Transportes e Serviços Urbanos tornam público que de acordo com as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93, **fica REVOGADO** o Pregão Presencial SRP n.º 082/2014 que tem por objeto Contratação de empresa para locação de veículos, máquinas e equipamentos, por razões de interesse público devidamente fundamentado em despacho no processo administrativo n.º 3.925/2014.

Aracruz, 30 de Setembro de 2014

Almir Gonçalves Vianna
Secretário de Agricultura

Jaime Borlini Junior
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 037-2014**

Publicação Nº 2454

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 010/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no SAAE de Aracruz, sito a Rua José dos Santos Lopes, s/n, Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP: 29.194.017, nos dias e horários abaixo especificados. Os Editais estarão à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9429 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

ABERTURA: 17/10/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REBOBINAGEM DE MOTORES E MANUTENÇÃO TRANSFORMADORES.

CREDENCIAMENTO: 13h00min

PROPOSTAS: 13h30min

WAMILDA CALDEIRA SILVA
Pregoeira

Colatina

PREFEITURA

LEI 6.115/2014

Publicação Nº 2440

LEI Nº 6.115, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de revisão salarial para os servidores públicos municipais de Colatina, provenientes do acordo coletivo de trabalho parcial celebrado entre o Município de Colatina e o SISPMC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colatina, e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a título de revisão salarial, a **reposição do índice de 6,5 % (seis inteiros e cinco pontos percentuais)** para todos os servidores públicos municipais, ativos, pensionistas, comissionados, inclusive da Autarquia SANEAR - Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, **a partir de 1º de agosto de 2014.**

§ 1º - A revisão salarial de que trata o caput deste artigo é concedido também aos servidores do quadro do Poder Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores.

§ 2º - Fica concedido, o reajuste no vale alimentação, **passando o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** para cada servidor do Município, comissionados, pensionistas, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, **a partir de 1º de abril de 2014.**

§ 3º - O benefício do vale alimentação é garantido para cada servidor municipal no efetivo exercício do cargo, inclusive os que estiverem em gozo de auxílio-doença pela previdência, **ficando excluídos:**

- a) Servidores cedidos a SANEAR;
- b) Estagiários;

- c) Aposentados/Pensionistas Estatutários;
- d) Servidores em licença sem vencimento;
- e) Servidores com 07 (sete) ou maior número de faltas injustificadas no mês;
- f) Servidores cedidos para qualquer outro município, órgão ou entidade com ônus para o cessionário;
- g) Servidores cedidos a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com ônus para aquele Município;
- h) Aposentadoria por invalidez.

§ 4º - O vale alimentação não possui natureza salarial e, portanto, não integra e nem se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

§ 5º - No caso dos servidores contratados sob o regime de designação temporária, ou em qualquer outra hipótese de rescisão antecipada do contrato de trabalho, o direito à percepção do vale alimentação, será limitado ao efetivo término do contrato de trabalho.

§ 6º - A reposição salarial do índice de 6,5 % (seis inteiros e cinco pontos percentuais) será paga da seguinte forma:

- o índice incidente sobre mês de agosto será pago no mês de outubro, e

- ao mês setembro de 2014 será aplicado o mesmo percentual de 6,5 % (seis inteiros e cinco pontos percentuais).

Artigo 2º - O Município e o SISPMC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colatina darão continuidade às negociações da pauta de reivindicação dos servidores municipais para 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de **1º agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 25 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 25 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARCIAL que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COLATINA** e o **SISPMC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLATINA**, na forma do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, visando reajuste salarial e reajuste no vale alimentação para os servidores do quadro do Município de Colatina :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES SIGNATÁRIAS

a) **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP 29.702-902, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO DEPTULSKI.**

b) **SISPMC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLATINA**, entidade sindical de primeiro Grau de Representação, domiciliado na Rua Dr. Joaquim Ribeiro, nº 154, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **DÉCIO ALVES DE REZENDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente acordo coletivo parcial, tem por finalidade conceder a título de revisão salarial, a reposição do índice de 6,5 % (seis inteiros e cinco pontos percentuais), a partir de 1º de agosto de

2014, para todos os servidores públicos municipais, representados pelo SISPMC, conforme proposta aceita pelo SISPMC através do OF Nº 120/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPOSIÇÃO SALARIAL

O Município concede a título de revisão salarial, o índice de 6,5% (seis inteiros e cinco pontos percentuais) incidente sobre mês de agosto será pago no mês de outubro, e ao mês setembro será aplicado o mesmo percentual de 6,5 % (seis inteiros e cinco pontos percentuais), para todos os servidores públicos municipais, comissionados, pensionistas, e da autarquia SANEAR.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste concedido é retroativo ao mês de agosto, mas a data base da categoria continua sendo o mês de abril.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALE ALIMENTAÇÃO

Fica concedido, o reajuste no vale alimentação, passando do valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta e vinte reais) para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para cada servidor do Município, inclusive os que estiverem em gozo do auxílio-doença, comissionados, pensionistas, a partir de 1º de abril de 2014, pagos da seguinte forma:

- durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro os servidores perceberão o valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) e;

- a partir do mês de janeiro de 2015, o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam excluídos do direito ao vale alimentação:

- a) Servidores cedidos ao SANEAR;
- b) Servidores cedidos ao Poder Legislativo;
- b) Estagiários;
- c) Aposentados/Pensionistas Estatutários;
- d) Servidores em licença sem vencimento;
- e) Servidores com 07 (sete) ou maior número de faltas injustificadas no mês;
- f) Servidores cedidos para qualquer outro município, órgão ou entidade com ônus para o cessionário;
- g) Servidores cedidos a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com ônus para aquele Município;
- h) Aposentadoria por invalidez.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O vale alimentação e seu respectivo valor, não possui natureza salarial e, portanto, não integra e nem se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso dos servidores contratados sob o regime de designação temporária, ou em qualquer outra hipótese de rescisão antecipada do contrato de trabalho, o direito à percepção do vale alimentação, será limitado ao efetivo término do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Colatina se compromete a:

1 – Elaborar o estudo do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e no prazo de 02 (dois) meses e proceder a contratação dos profissionais para realização dos estudos;

2 – No prazo de 06 (seis) meses, a Administração Municipal contratará empresa especializada para realizar levantamentos e estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais. Após este período, será constituída uma Comissão objetivando definir o novo Plano de Cargos com a representação de membros do SISPMC;

3 – Promover a revisão do Estatuto do Magistério, com a

constituição de uma Comissão no mês de setembro de 2014 e no decorrer dos meses de outubro, novembro e dezembro serão realizados os estudos da revisão;

5 – Considerando o recesso da Câmara Municipal de Colatina no mês de janeiro de 2015, o Município encaminhará para aprovação do Poder Legislativo, no decorrer do mês de fevereiro de 2015, o projeto de lei objetivando a revisão do Estatuto do Magistério.

CLÁUSULA SEXTA - DO PONTO DOS SERVIDORES

Os servidores que se ausentaram das atividades durante o movimento de paralisação promovido pelo SISPMC, não sofrerão corte de ponto, e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais considera encerrada todo o estado de greve do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HOMOLOGAÇÃO

Compromete-se o Município, a enviar projeto de lei à Câmara Municipal, com o objetivo de aprovar o presente acordo.

E por estarem assim pactuados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Colatina-ES, 17 de setembro de 2014.

LEONARDO DEPTULSKI
Prefeito Municipal

DÉCIO ALVES DE REZENDE
Presidente do SISPMC

LEI COMPLEMENTAR 078/2014

Publicação Nº 2442

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2014 .

Fixa carga horária de 20 (vinte) horas semanais para os servidores ocupantes do cargo de Assistente Social :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária dos servidores que ocupam cargo de PMNS I - ASSISTENTE SOCIAL, integrante do ANEXO III da Lei Complementar nº 036/2005, instituído pela Lei Complementar nº 050/2008, do quadro estatutário, bem como os ocupantes do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – NS I, integrantes do Anexo I da Lei nº 4.135/94, do quadro celetista.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.714/2014

Publicação Nº 2444

DECRETO Nº 17.714, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014 .

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº Lei nº 6.051, de 31 de dezembro de 2013 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR n.º 884/2014, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

95.01.17.452.0026.2.224 – Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

33.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 40 - 60000000001-Recursos Próprios-SANEAR) R\$ 125.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, os recursos ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e o artigo 5º da Lei Orçamentária nº Lei nº 6.051, de 31/12/2013, conforme demonstrado a seguir:

ATIVO FINANCEIRO R\$ 1.580.461,97

PASSIVO FINANCEIRO (-) R\$ 1.338.739,59

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (-) R\$ 84.159,48

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 157.562,90

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.715/2014

Publicação Nº 2446

DECRETO Nº 17.715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014 .

Abre crédito suplementar :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.051, de 31 de dezembro de 2013 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR n.º 885/2014, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 442.750,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

95.01.017.126.0023.1.087 – Modernização Tecnológica e Informatização

4.4.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 144 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 2.750,00

95.01.17.452.0026.2.224 - Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

3.3.90.34.00000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Ficha 37 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 440.000,00

TOTAL: R\$ 442.750,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto

no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

95.01.17.122.0023.2.223 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.47.00000 - Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 14 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 50.000,00

95.01.18.541.0027.2.228 - Operação e Manutenção de Hortos, Parques, Praças, Jardins, Áreas Verdes e Reservas Ambientais

3.3.90.34.00000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Ficha 103 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 170.000,00

95.01.28.846.0005.0.012 - Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais - SANEAR

3.1.90.91.00000 - Sentenças Judiciais (Ficha 110- 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 222.750,00

TOTAL: R\$ 442.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.691/2014

Publicação Nº 2448

DECRETO Nº 17.691, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2014 e dá outras providências :

O Prefeito do Município de Colatina do Estado do Espírito Santo, fazendo uso do disposto no inciso VI, do art. 99, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **DECRETA:**

Artigo 1º - A execução orçamentária encerrar-se-á em 14 de novembro de 2014, data limite para recebimento de processos para empenho pela Superintendência Contábil.

§ 1º - Excepcionalmente os empenhos poderão ser emitidos após a data fixada no caput deste artigo com autorização da Secretária Municipal de Finanças.

§ 2º - Permanecerão empenhados até 31 de dezembro de 2014 somente os empenhos cuja despesa for referente a este exercício, em obediência ao princípio da competência da despesa, devendo os valores excedentes, serem anulados.

§ 3º - As Secretarias Municipais, até 12 de dezembro de 2014, deverão encaminhar a Superintendência Contábil relatório informando os saldos dos empenhos que serão utilizados neste exercício, discriminando, ainda, o número dos processos e das notas de empenho.

§ 4º - O não cumprimento pelas Secretarias Municipais da data fixada no parágrafo anterior, autoriza a Superintendência Contábil a proceder com a anulação dos saldos dos empenhos de que trata o § 2º este artigo.

Artigo 2º - Os empenhos por estimativa deverão ser efetuados com base nos valores contratados.

Parágrafo Único - Os empenhos para atendimento de contratos de locação de bens ou prestação de serviços contínuos ou de obras públicas deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os arts. 35 e 60 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - A data limite para recebimento de processos para pagamento pela Coordenadoria de Controle Financeiro encerrar-se-á em 15 de dezembro de 2014.

§ 1º - Excepcionalmente os pagamentos poderão ser efetuados após a data fixada no caput deste artigo com autorização da Secretária Municipal de Finanças.

§ 2º - Os processos de pagamento cujo credor não possua conta junto à rede bancária, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças até 10 de dezembro de 2014, para o registro da liquidação de despesa, emissão das ordens de pagamento e posterior pagamento.

Artigo 4º - Fica vedada a concessão de adiantamentos a partir de 15 de outubro de 2014.

Parágrafo Único - Os adiantamentos terão seus prazos de aplicação fixados até 14 de novembro de 2014 e a respectiva prestação de contas até 21 de novembro do presente exercício.

Artigo 5º - Ficam vedadas:

I – a abertura de requisições de compras para aquisições de bens patrimoniais

a partir de 16 de outubro de 2014;

II – a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir de 01 de dezembro de 2014;

III – o recebimento de materiais pelos almoxarifados após 12 de dezembro de 2014.

§ 1º - A AF somente poderá ser emitida se o prazo estabelecido para a entrega não ultrapassar a data definida no inciso III deste artigo.

§ 2º - Obrigatoriamente deverá constar no edital de licitação e na AF o prazo definido no inciso III deste artigo.

§ 3º - Excepcionalmente os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, poderão ser alterados mediante expressa autorização da Secretária Municipal de Administração e devidamente justificada.

Artigo 6º - Até 10 de janeiro de 2015 a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Patrimônio e das Gerências de Almoxarifados; a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência Administrativa e a Secretaria Municipal de Educação, através da Superintendência Administrativa, deverão encaminhar à Superintendência Contábil a relação de todos os bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2014, e o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque, contendo as informações de entradas e saídas, especificação, quantidade e valor, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, para serem incorporadas ao Balanço Geral do Município.

Artigo 7º - Até 10 de janeiro de 2015 a Superintendência de Tributação, deverá encaminhar à Superintendência Contábil as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2014, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pelas Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, nos assuntos pertinentes a cada uma, a quem caberá baixar instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente.

Artigo 9º - Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as

despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência Contábil, deverá cancelar, integralmente, até o encerramento do exercício corrente, os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores a 2014.

Artigo 11 - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto será atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 12 – Este Decreto se estende, no que couber, à Administração Indireta.

Artigo 13 - Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 12 de setembro de 2014.

Leonardo Deptulski

Andréa Chiesquini

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Gabinete

Giovanna Maria Serafini Gomes

Dejani Brito do Nascimento Aguiar

**Secretária Municipal de Finanças
Nildemar Antônio Botti**

**Secretária Municipal de Administração
Francieli Prando Finco**

Secretário Municipal de Planejamento

Secretária Municipal de Controle Interno

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 12 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.725/2014

Publicação Nº 2449

DECRETO Nº 17.725, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 **Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Marilene Martins** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de Professor MaRC3 – do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 30 de julho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.726/2014

Publicação Nº 2450

DECRETO Nº 17.726, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Brunella da Silva Beretta** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de Profissional Municipal de Administração III, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.727/2014

Publicação Nº 2451

DECRETO Nº 17.727, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Eduardo Sebastião Aurich Filho** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de Profissional Municipal de Administração III, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2014.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.728/2014

Publicação Nº 2452

DECRETO Nº 17.728, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Lorena Brune** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de Profissional Municipal de Administração III, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

RETIFICAÇÃO - RREO (4º BIMESTRE) E RGF (2º QUADRIMESTRE)

Publicação Nº 2456

MUNICÍPIO DE COLATINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2014							R\$ 1,00		
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso I)									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.787.026,00	293.787.026,00	48.415.352,75	16,48	48.415.352,75	16,48	245.371.673,25		
RECEITAS CORRENTES	258.224.639,00	258.224.639,00	42.033.147,20	16,28	42.033.147,20	16,28	216.191.491,80		
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.232.600,00	28.232.600,00	4.232.674,33	14,99	4.232.674,33	14,99	23.999.925,67		
IMPOSTOS	25.856.000,00	25.856.000,00	4.072.734,03	15,75	4.072.734,03	15,75	21.783.265,97		
TAXAS	2.376.600,00	2.376.600,00	159.940,30	6,73	159.940,30	6,73	2.216.659,70		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00	4.200.000,00	688.313,52	16,39	688.313,52	16,39	3.511.686,48		
CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.200.000,00	4.200.000,00	688.313,52	16,39	688.313,52	16,39	3.511.686,48		
RECEITA PATRIMONIAL	1.638.799,00	1.638.799,00	462.338,88	28,21	462.338,88	28,21	1.176.460,12		
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	60.000,00	60.000,00	7.421,80	12,37	7.421,80	12,37	52.578,20		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.568.599,00	1.568.599,00	454.917,08	29,00	454.917,08	29,00	1.113.681,92		
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	10.200,00	10.200,00					10.200,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.960,00	6.960,00					6.960,00		
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	6.000,00	6.000,00					6.000,00		
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	960,00	960,00					960,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	27.030.960,00	27.030.960,00	4.622.335,73	17,10	4.622.335,73	17,10	22.408.624,27		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	960,00	960,00					960,00		
SERVIÇOS DE CAPT. ADUÇÃO, TRAT. RESERVAÇÃO E DISTRIB. DE ÁGUA	17.300.000,00	17.300.000,00	2.903.811,17	16,79	2.903.811,17	16,79	14.396.188,83		
SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.350.000,00	1.350.000,00	493.019,74	36,52	493.019,74	36,52	856.980,26		
SERV. DE COLETA, TRANSP. TRATAM. E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	6.350.000,00	6.350.000,00	1.022.058,53	16,10	1.022.058,53	16,10	5.327.941,47		
OUTROS SERVIÇOS	2.030.000,00	2.030.000,00	203.446,29	10,02	203.446,29	10,02	1.826.553,71		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.766.540,00	194.766.540,00	31.647.783,79	16,25	31.647.783,79	16,25	163.118.756,21		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	179.321.080,00	179.321.080,00	31.647.783,79	17,65	31.647.783,79	17,65	147.673.296,21		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	65.000,00	65.000,00					65.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	43.560,00	43.560,00					43.560,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	15.336.900,00	15.336.900,00					15.336.900,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.348.780,00	2.348.780,00	379.700,95	16,17	379.700,95	16,17	1.969.079,05		
MULTAS E JUROS DE MORA	702.480,00	702.480,00	91.856,23	13,08	91.856,23	13,08	610.623,77		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	337.800,00	337.800,00	65.889,87	19,51	65.889,87	19,51	271.910,13		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.259.000,00	1.259.000,00	198.158,85	15,74	198.158,85	15,74	1.060.841,15		
RECEITAS DIVERSAS	49.500,00	49.500,00	23.796,00	48,07	23.796,00	48,07	25.704,00		
RECEITAS DE CAPITAL	35.562.387,00	35.562.387,00	6.382.205,55	17,95	6.382.205,55	17,95	29.180.181,45		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.680.000,00	10.680.000,00					10.680.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.880.000,00	5.880.000,00					5.880.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	4.800.000,00	4.800.000,00					4.800.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	121.000,00	121.000,00					121.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	121.000,00	121.000,00					121.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.761.387,00	24.761.387,00	6.382.205,55	25,77	6.382.205,55	25,77	18.379.181,45		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.898.387,00	6.898.387,00	5.194.957,06	75,31	5.194.957,06	75,31	1.703.429,94		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	17.863.000,00	17.863.000,00	1.187.248,49	6,65	1.187.248,49	6,65	16.675.751,51		
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	500,00	500,00					500,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	293.787.526,00	293.787.526,00	48.415.352,75	16,48	48.415.352,75	16,48	245.371.173,25		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	293.787.026,00	293.787.026,00	48.415.352,75	16,48	48.415.352,75	16,48	245.371.673,25		
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—		
TOTAL (VII) = (V + VI)	293.787.026,00	293.787.026,00	48.415.352,75	—	48.415.352,75	—	—		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.051.491,54				35.503,90			
Superávit Financeiro		1.051.491,54				35.503,90			
Reabertura de Créditos Adicionais									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/f)	Saldo a Liquidar (f-g)
				No Período	Até Período	No Período	Até Período (g)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.787.026,00	4.679.101,04	298.466.127,04	121.784.796,22	121.784.796,22	29.196.563,71	29.196.563,71	9,78	269.269.563,33
DESPESAS CORRENTES	239.622.962,00	5.306.485,69	244.929.447,69	109.804.317,19	109.804.317,19	28.610.591,05	28.610.591,05	11,68	216.318.856,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.985.870,00	312.966,41	113.298.836,41	39.506.921,92	39.506.921,92	19.921.701,83	19.921.701,83	17,58	93.377.134,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.555.120,00		1.555.120,00	107.500,00	107.500,00	16.462,56	16.462,56	1,06	1.538.657,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.081.972,00	4.993.519,28	130.075.491,28	70.189.895,27	70.189.895,27	8.672.426,66	8.672.426,66	6,67	121.403.064,62
DESPESAS DE CAPITAL	49.664.064,00	2.390.530,60	52.054.594,60	11.980.479,03	11.980.479,03	585.972,66	585.972,66	1,13	51.468.621,94
INVESTIMENTOS	45.383.944,00	2.390.530,60	47.774.474,60	10.123.717,60	10.123.717,60	477.509,50	477.509,50	1,00	47.296.965,10
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.280.120,00		4.280.120,00	1.856.761,43	1.856.761,43	108.463,16	108.463,16	2,53	4.171.656,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	(3.017.915,25)	1.482.084,75						1.482.084,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.500.000,00	(3.017.915,25)	1.482.084,75						1.482.084,75
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	23.180,00	23.680,00	23.500,00	23.500,00	3.320,85	3.320,85	14,02	20.359,15
DESPESAS CORRENTES	500,00	23.180,00	23.680,00	23.500,00	23.500,00	3.320,85	3.320,85	14,02	20.359,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	23.180,00	23.680,00	23.500,00	23.500,00	3.320,85	3.320,85	14,02	20.359,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	293.787.526,00	4.702.281,04	298.489.807,04	121.808.296,22	121.808.296,22	29.199.884,56	29.199.884,56	9,78	269.289.922,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	293.787.526,00	4.702.281,04	298.489.807,04	121.808.296,22	121.808.296,22	29.199.884,56	29.199.884,56	9,78	269.289.922,48
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	19.215.468,19	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	293.787.526,00	4.702.281,04	298.489.807,04	121.808.296,22	121.808.296,22	29.199.884,56	48.415.352,75	—	—
LEONARDO DEPTULSKI PREFEITO			GIOVANNA MARIA SERAFINI GOMES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
NILDEMAR ANTONIO BOTTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			FRANCIELI PRANDO FINCO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						

MUNICÍPIO DE COLATINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	42.830.236,26	41.975.807,82	32.205.191,53	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	42.830.236,26	41.975.807,82	32.205.191,53	-
Interna	42.830.236,26	41.975.807,82	32.205.191,53	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	31.138.443,26	58.889.811,23	60.353.198,49	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.938.749,98	60.596.624,67	60.703.863,53	-
Demais Haveres Financeiros	85.536,92	24.751,79	28.538,69	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.885.843,64	1.731.565,23	379.203,73	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.691.793,00	(16.914.003,41)	(28.148.006,96)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	235.730.227,22	249.534.583,65	257.542.595,12	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	18,17	16,82	12,50	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	4,96	(6,78)	(10,93)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				309.051.114,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				278.146.002,73

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	42.830.236,06	41.975.807,82	32.205.191,53	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	30.419.885,43	29.843.212,13	29.364.774,94	-
De Tributos	722.939,91	702.939,91	718.705,31	-
De Contribuições Sociais	28.090.219,42	27.715.089,24	27.317.488,83	-
Previdenciárias	28.090.219,42	27.715.089,24	27.317.488,83	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	1.606.726,10	1.425.182,98	1.328.580,80	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.396.514,72	2.685.957,27	-	-
Interna	2.396.514,72	2.685.957,27	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	10.013.835,91	9.446.638,42	2.840.416,59	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 - PARCELADOS A PAGAR	-	-	8.858.839,49	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pública, Secretaria Municipal de Planejamento, 29/09/2014, 15h.

LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO

GIOVANNA MARIA SERAFINI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FRANCIELI PRANDO FINCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE COLATINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	120.159.772,37	46,66%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.073.001,36	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	132.119.351,30	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(28.148.006,96)	-10,93%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	309.051.114,14	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.659.370,93	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	516.673,68	0,20%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas - 16,00 %	41.206.815,22	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Op.de Crédito por Antecipação da Receita - 7,00 %	18.027.981,66	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RPNP	Sufic. Antes da Inscrição em RPNP
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pública, Secretaria Municipal de Planejamento, 29/09/2014, 15h.

OBS: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R\$ 257.542.595,12

LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO

GIOVANNA MARIA SERAFINI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FRANCIELI PRANDO FINCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Marechal Floriano

PREFEITURA

TERMO DE NOMEAÇÃO _ ERRATA

Publicação Nº 2469

ERRATA DO – TERMO DE NOMEAÇÃO
Publicação Nº 2378

Na publicação realizada em 29/09/2014

Onde se lê:

Os candidatos relacionados devem comparecer no próximo dia 08/10/2014, às 09 horas, no Centro de Agronegócios, munido dos documentos relacionados abaixo:

Leia-se:

Os candidatos relacionados devem comparecer no próximo dia 08/10/2014, às 09 horas, no Centro de Agronegócios, munido dos documentos relacionados abaixo:

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

São Domingos do Norte

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO 21/2014

Publicação Nº 2462

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Posto Ouro Branco Ltda. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de novos veículos a Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR:** O valor do presente Termo é de **R\$ 102.712,50** (cento e dois mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos), referente 25% do valor de **R\$ 410.850,00** (quatrocentos e dez mil e oitocentos e cinquenta reais):

Item	Lote	Especificação	Descrição/Veículos	Quantidade	Un	Valor Total
15	02	Óleo Diesel Comum	Car/Caminhão/Tanque, Ford/cargo 1519 B, Ano Fab. 2014, Ano Mod. 2014, Placa OYF 9184	35.375,00 L	2,49	88.083,75
17	02	Óleo Diesel Comum	Trator TT 4030 New Holland	5.875,00 L	2,49	14.628,75

AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 3715/2014, São Domingos do Norte-ES, 17 de Setembro 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4107/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

Publicação Nº 2430

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4107/2014 de 11/06/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014 de 08/09/2014.

OBJETO: Aquisição de um veículo para atendimento dos alunos e profissionais da Educação Básica.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, verifico que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos constantes do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, motivo pelo qual HOMOLOGO todas as decisões do Pregoeiro Oficial.

Isto posto, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto desta licitação em favor da Empresa BELLE AUTOMOTOR LTDA, vencedora do certame licitatório.

PREÇO REGISTRADO:

BELLE AUTOMOTOR LTDA

Valor R\$: 64.639,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais).

A Secretaria Municipal de Administração para proceder com publicação da presente decisão no mural desta Prefeitura e posterior elaboração do Contrato Administrativo.

Após, enviar os autos ao Departamento de Contabilidade para processamento da despesa.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, 30 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4401/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

Publicação Nº 2432

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4401/2014** de 25/06/2014.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014** de 28/08/2014.**OBJETO:** Contratação de seguro para 01 (um) veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, verifico que o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos constantes do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, motivo pelo qual HOMOLOGO todas as decisões do Pregoeiro Oficial.

Isto posto, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto desta licitação em favor da Empresa PORTO SEGURO E COMPANHIA DE SEGURO GERAL, vencedora do certame licitatório.

PREÇO REGISTRADO:**PORTO SEGURO E COMPANHIA DE SEGURO GERAL**

Valor R\$: 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

A Secretaria Municipal de Administração para proceder com publicação da presente decisão no mural desta Prefeitura e posterior envio dos autos ao Departamento de Contabilidade para processamento da despesa.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, 30 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

781 CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO EM CARGO DE COMISSÃO

Publicação Nº 2466

PORTARIA Nº 781/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6563/2014 de 10/09/2014 em que a servidora Brissa Biazatti, solicita o recebimento de 50% (cinquenta por cento), pelo exercício de Cargo Comissionado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora BRISSA BIAZATTI, Matrícula 4003, servidora desta Municipalidade, no cargo de Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "B", gratificação de 50% (cinquenta por cento), pelo exercício do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o Decreto nº 431, de 10/10/2014, a partir de 10 de setembro de 2014, conforme estabelece o Art. 154, da Lei Municipal 718/91, redação dada pela lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

VALDECIR PINTO CEZAR
Secretário Municipal de Administração Interino

São Roque do Canaã**PREFEITURA****RESOLUÇÃO Nº 010, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

Publicação Nº 2429

Resolução nº 010, de 24 de Setembro de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã em sua 167ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 007 de 1997, alterada pela Lei nº 321/2005.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Avaliação do Segundo Quadrimestre de 2014 (dois mil e quatorze) das metas pactuadas no Termo de Parceria entre o município de São Roque do Canaã e a ORDESC – Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania.

Simone Angélica de Sales Roldi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 010 de 24 de Setembro de 2014, nos termos do Decreto 2.114/2013.

Simone Angélica de Sales Roldi
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.398/2014

Publicação Nº 2433

DECRETO Nº 2.398/2014**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) que o servidor Giovanni Rigamonte Monteiro exerce o cargo de Administrador de Compras, conforme Decreto de nomeação nº 1.739/2012; e

b) a portaria do Chefe do Executivo Municipal de nº 295/2014, que concede as férias regulamentares ao servidor Giovanni Rigamonte Monteiro, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2013 a 31/05/2014, para gozá-las no período de 1º/10/2014 à 30/10/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, o servidor Sonival Mariani, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, Máquinas e Equipamentos, de provimento em comissão, para assumir cumulativamente com o seu cargo o exercício das atividades do cargo de Administrador de Compras, enquanto durar as férias do servidor Giovanni Rigamonte Monteiro, no período de 1º/10/2014 à 30/10/2014.

Art. 2º - O substituto não fará jus à remuneração pelo exercício do cargo de Administrador de Compras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.399/2014

Publicação Nº 2434

DECRETO Nº 2.399/2014**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 1º de outubro de 2014, a servidora **LEILA DUMMER**, do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 2.267, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.400/2014

Publicação Nº 2435

DECRETO Nº 2.400/2014**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 1º de outubro de 2014, a servidora **RENATA AMARO DE SALES**, do cargo de Coordenador de Projetos Sociais, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 2.000, de 18 de abril de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.401/2014

Publicação Nº 2436

DECRETO Nº 2.401/2014**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 1º de outubro de 2014, a senhora **LEILA DUMMER**, para o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, de provimento em comissão, referência CC-7, atividade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.404/2014

Publicação Nº 2438

DECRETO Nº 2.404/2014**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 1º de outubro de 2014, a senhora **MARAYZA ALVES TOREZANI**, para o cargo de Assistente Jurídico, de provimento em comissão, referência CC-3, atividade do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.402/2014

Publicação Nº 2439

DECRETO Nº 2.402/2014**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 1º de outubro de 2014, a senhora **RENATA AMARO DE SALES**, para o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, de provimento em comissão, referência CC-8, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 304/2014

Publicação Nº 2441

PORTARIA Nº 304/2014**DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 64, § 1º da Lei Municipal 564/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar, a partir de 1º de outubro de 2014, a servidora **RENATA AMARO DE SALES**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 305/2014

Publicação Nº 2443

PORTARIA Nº 305/2014**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 003344/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ELIEGI TOREZANI FERRARI**, referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 a 19/02/2014, para gozá-las no período de 06/10/2014 à 04/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014

Publicação Nº 2458

RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014**

Foram consideradas vencedoras do Pregão Presencial nº 097/2014 que trata da aquisição de materiais de limpeza e higiene para

atender as necessidades e o bom desenvolvimento das atividades diárias das escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, pois, atenderam todas as exigências editalícias, as seguintes empresas:

a) Supermercado Clamap Ltda EPP – Itens – 01, 02, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 19, 24, 25 e 26, perfazendo o valor total de R\$ 11.517,04 (onze mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos).

b) Hortifruti Spalenza Ltda ME – Itens – 03, 05, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23, perfazendo o valor total de R\$ 9.518,62 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

O valor total adquirido do certame perfaz o montante de R\$ 21.035,66 (vinte e um mil, trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Publicação Nº 2459

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003341/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Eu, ODAHYR JOSÉ LUCHI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso

DECRETO Nº 2.403/2014

de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 0003341/2014, modalidade Pregão Presencial sob Nº 096/2014, diante do relatório do Pregoeiro Oficial, homologo-o, adjudicando às empresas Drogaria São Roquinho Ltda EPP, Atuante Comércio Mag Store EIRELI ME e Pedro Antonio Tozetti EPP junto aos itens a elas correspondente, conforme abaixo:

a) Drogaria São Roquinho Ltda Epp – Itens – 03, 05, 06 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 909,90 (Novecentos e nove reais e noventa centavos).

b) Atuante Comércio Mag Store Eireli Me – Itens – 04, 07, 08 10, 11, 19 e 22, perfazendo o valor total de R\$ 4.866,48 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

c) Pedro Antonio Tozetti Epp – Itens – 13, 14, 15, 16, 20 e 21, perfazendo o valor total de R\$ 6.852,60 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Autorizo a convocação dos representantes legais das empresas acima mencionadas para assinaturas dos contratos de fornecimento de forma parcelada de materiais necessários para compor 54 (cinquenta e quatro) Kits de enxoval para bebês, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, e bem como posterior empenho.

Determino que seja dada ciência a Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas providências necessárias quanto aos itens 01, 02, 12, 17 e 18 não adquiridos neste certame.

São Roque do Canaã - ES, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação Nº 2465

DECRETO Nº 2.403/2014

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação				
0000074	005001.1012200082.018 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12010000	270,00
0000108	005001.1030200082.027 33903600000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12010000	558,16
0000158	007001.1545200102.034 33903000000	Manutenção dos Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO	16020000	439,15
TOTAL :				1.267,31
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.267,31 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000111	005001.1030300082.027 33903000000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	12010000	558,16
0000126	005001.1030500082.030 33903600000	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12010000	270,00
0000152	007001.1545100101.011 44905100000	Obras publicas e Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES	16020000	439,15
TOTAL :				1.267,31
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAÁ, 30 setembro de 2014				

ODAHYR JOSE LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 745/2014**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Roque do Canaã, referente ao exercício de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento a Lei Federal 4.320/64, ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas fiscais da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- V** - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2015 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014 à 2017, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Para os efeitos do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a XIII desta lei em conformidade com a Portaria -STN.

§ 4º - Terão prioridade sobre as ações de expansão as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Legislação Federal e pela Lei Orgânica Municipal, compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, dos seus Fundos, Autarquias e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município e será elaborada, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no Plano Plurianual e obedecerá as seguintes diretrizes, a saber:

I - Na estimativa das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

II - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa;

V - As metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e as desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa e pelos extraordinários.

VI - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e as

diretrizes constantes desta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que haja recursos, inclusive de outras esferas de governo.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, estão estipulados do Plano Plurianual e identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - A Lei Orçamentária conterà dotação para **reserva de contingência**, identificada pelo código “9”, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até outubro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 6º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia **30 de setembro** (Emenda Modificada nº 001/2014), observada o disposto nos artigos 29 e 29-A da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 7º - O desembolso de recurso financeiro consignado á Câmara Municipal, obedecida a programação financeira, será repassado, em forma de duodécimo, até o dia **20 de cada mês**, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 8º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2015 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios e a arrecadação efetiva até o mês de setembro de 2014.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 11 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2015, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13 - Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se apenas os recursos oriundos de itens de receitas próprias, excluindo-se, portanto, os de natureza vinculada, decorrentes de convênios, contratos ou oriundos de operações de crédito.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo consideram-se recursos próprios, os provenientes das receitas tributárias, das contribuições, das receitas patrimoniais, das transferências constitucionais; aqueles oriundos de outras receitas correntes.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

- I** - obras não iniciada;
- II** - desapropriações;
- III** - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV**- contratação de pessoal;
- V** - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI** - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII** - fomento ao esporte;
- VIII** - fomento à cultura;
- IX** - fomento ao desenvolvimento;
- X** - serviços para a manutenção da ação governamental;
- XI** - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental;
- XII** - racionalização dos gastos com diárias, viagens e aquisição de

equipamentos;

- XIII** - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- XIV** - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de

custeio; e

- XV** - racionalização de despesas com horas extras e ampliação de jornada.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo gabinete do prefeito, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenhos será mantida até que a Secretaria de Administração e Finanças verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Em atendimento ao disposto no art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual observadas as prioridades a que se refere esta lei.

Art. 17 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de convênios com outras esferas de governo.

Art. 18 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º. 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 19. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

Art. 20 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, constará autorização para abertura de crédito adicional suplementar do Poder Executivo e do Legislativo, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 21 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Os créditos adicionais especiais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais especiais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2014, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 22 - A concessão de subvenções sociais, contribuições e ou auxílios e subvenções destinada à entidade de direito público ou privado, sem fins lucrativos, dependerá de autorização Legislativa, por meio de lei específica, observado o limite das possibilidades financeiras do Município.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES REALTIVA Á ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 23 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Art. 24 - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 25 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00.

Parágrafo Único - Os beneficiados com o cancelamento de créditos tributários constarão de demonstrativo, o qual fará parte dos balancetes e balanço geral por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 26 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 27 - Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único - As alterações na legislação tributária municipal deverão constituir objeto de projetos de lei a ser enviada a Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 28 - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo Único - A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 30 - As operações de crédito constarão da Proposta Orçamentária Anual ou serão incluídas por intermédio de Créditos Adicionais e serão autorizadas por lei específica. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 31 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício de 2015, os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como base para elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento realizada mês de setembro de 2014, observando a legislação em vigor e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes a férias, 13º salário, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo, revisão geral anual e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 33 - Fica autorizada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, no vencimento dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica

levando em conta, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional e os índices oficiais (art.37, X , da CF).

§ 1º - O vencimento dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

§ 2º - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo (art.37, XII , da CF).

§ 3º - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo em 2015, deverá observar os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

§ 4º - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 34 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2014 somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite das despesas com pessoal previsto nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº. 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36 - A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com

peçoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único da LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 38 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, será adotado, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras;

II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará a proposta de lei orçamentária anual ao legislativo até o dia **30 de outubro**, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, conforme disciplinado no art.105, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 41 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 - Para cumprimento da Seção II do Capítulo IX, em especial o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, os poderes, órgãos, fundos, entidades da administração direta, autárquica e fundacional, que mantêm escrituração contábil descentralizada, encaminharão suas contas mensalmente, ao órgão responsável pela consolidação contábil do Município, até o quinto dia do mês subseqüente.

Parágrafo Único - As contas a serem encaminhadas referem-se à execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação e serão enviadas por meio magnético e por meio convencional (papel).

Art. 43. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros

Art. 45 - O pré-empenho, garantindo as dotações orçamentárias a que se destinam, serão peças indispensáveis para o início dos Processos Licitatórios e/ou assinatura de Contratos.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desapropriação de imóveis para uso dominical e para uso comum.

Art. 47 - Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos art^s. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

O Anexo de Metas e Prioridades tem como objetivo selecionar as ações que terão prioridade na elaboração da proposta Orçamentária, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.00.

As prioridades da Administração para o exercício de 2014, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos em 2014, e é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2015, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nele deve conter os seguintes demonstrativos: Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior, Metas Anuais, Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação dos Recursos de Desestatizações e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Os Demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais foram elaborados na forma definida pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta, dos Poderes e entidades da Administração Indireta (e fundos especiais e outros) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade das receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou dívida.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR (ART. 4º, § 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101/2000).

A avaliação do cumprimento de metas fiscais do ano anterior visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o seu objetivo é o comparativo entre as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e o resultado alcançado naquele exercício. O comparativo das receitas e despesas previstas na meta de superávit primário da LDO 2013 e as efetivamente realizadas em 2013, está expresso no demonstrativo II, anexo a presente Lei.

2.1. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR.

A execução orçamentária do exercício de 2014 obedeceu aos critérios de projeções da receita e as prioridades de governo.

As Despesas não Financeiras, ou seja, as despesas totais do exercício, tiveram um acréscimo no mesmo percentual da receita.

Em decorrência das variações ocorridas entre o valor previsto na LDO e o resultado realizado nas Receitas não Financeiras e Despesas não Financeiras, a meta do Resultado Primário realizado no exercício foi superavitário indicando que os gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, e que suas Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias, cumprindo a determinação da LRF.

2.2. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias contera o Anexo de Riscos Fiscais, onde devem ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Há a possibilidade das receitas não se comportarem durante o exercício conforme a previsão, em função dos desvios que possam vir a ocorrer em relação aos parâmetros utilizados para sua estimativa.

Entre os riscos que podem influenciar diretamente no cumprimento das metas previstas, encontra-se o comportamento das principais variáveis econômicas, com eventuais alterações no cenário econômico considerado, afetado por motivações internas e externas, podendo ter impacto importante na arrecadação das receitas e cortes no repasse de transferência voluntária da União e do Estado.

3. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Na evolução do Patrimônio Líquido do Município constata-se crescimento com relação ao último exercício, conforme demonstrativo IV, anexo a este.

4. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES (Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Este demonstrativo apresenta a receita de capital oriunda da alienação de ativos e a aplicação da mesma. Conforme constatamos o Município não realizou tal operação nos anos em análise.

5. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - (Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000).

O conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, de acordo com o art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Essa exigência busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. Ainda, no mesmo artigo da LRF está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e

nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. Também a despesa criada ou aumentada não poderá afetar as metas de resultados fiscais e seus efeitos devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução de despesas.

Como está previsto o aumento da base de cálculo para 2015, em virtude da expectativa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,8%, as transferências constitucionais sofrerão crescimento real, compensando assim o crescimento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O valor previsto como margem de expansão diz respeito ao reajuste do salário-mínimo baseado na previsão da União, bem como a meta de inflação de 5,7% que poderão afetar os valores referentes a despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2015.

6. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS - (Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000).

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, passamos a expor a base metodológica, bem como, a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento.

A tabela abaixo apresenta os percentuais considerados, para cada ano, que serão utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas consideradas nas metas fiscais:

PARÂMETROS UTILIZADOS NAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS

Indicadores	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,8%	3,50%	3,7%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IBGE	5,7%	5,3%	4,8%
Projeção do PIB Estadual (em milhares de reais). Fonte: IBGE	115.321	119.358	123.774

Isto posto, podemos elencar, as projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

Receita corrente - As receitas correntes foram projetadas levando em considerado o PIB e a expectativa de inflação média anual dos indicadores econômicos considerados pelo Município tomando como base a receita arrecadada em 2013, tendo sido atualizada até o mês

de março do corrente. (Exceção FUNDAP, Transferência do SUS - referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica, FUNDEB – a projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)

Receita capital - As receitas de capital foram projetadas com base os projetos encaminhados e não concretizados, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A receita total estimada para o exercício de 2015, consideradas todas as fontes de recursos será de R\$ 48.888.500,00, a preços correntes, sendo R\$ 28.900.00,00 receita corrente e R\$ 19.988.500,00 de receita de capital.

Vale ressaltar que a projeção de receitas baseou-se nos Princípios de Contabilidade emanados de Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente o Princípio Contábil da Prudência insculpido à Resolução CFC nº 1.282/2010.

Despesa corrente - Pessoal e encargos sociais – Para o Exercício de 2015 foi aplicado 15% (previsão de inflação, aumento do salário mínimo e perdas salariais), sobre a folha efetivamente paga no exercício de 2013 (regime de competência). Para 2015 e 2016, foi considerados acréscimos de 15% e 15% respectivamente, levando em consideração as projeções de inflação e aumento do salário mínimo.

Para as outras receitas correntes - foi considerada a expectativa de inflação anual de 4%, aplicada sobre o valor efetivado em 2013. (Valores sujeitos a alteração, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/2015).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	48.888.500,00	46.252.128,67	0,000	34.350.000,00	30.861.951,39	0,000	36.600.000,00	31.377.363,38	0,030
Receitas Primárias (I)	48.600.393,47	45.979.558,63	0,000	34.036.540,09	30.580.321,57	0,000	36.264.688,41	31.089.899,07	0,029
Despesa Total	48.888.500,00	46.252.128,67	0,000	34.350.000,00	30.861.951,39	0,000	36.600.000,00	31.377.363,38	0,030
Despesas Primárias (II)	48.623.500,00	46.001.419,11	0,000	34.330.000,00	30.843.982,28	0,000	36.580.000,00	31.360.217,28	0,030
RESULTADO PRIMÁRIO III = (II)	(23.106,53)	(21.860,48)	0,000	(293.459,91)	(263.660,71)	0,000	(315.311,59)	(270.318,21)	0,000
Resultado Nominal	635.000,00	600.756,86	0,000	1.955.000,00	1.756.480,79	0,000	45.000,00	38.578,73	0,000
Dívida Pública Consolidada	250.000,00	236.518,45	0,000	5.000,00	4.492,28	0,000	5.000,00	4.286,53	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(2.200.000,00)	(2.081.362,35)	0,000	(245.000,00)	(220.121,63)	0,000	(200.000,00)	(171.461,00)	0,000

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	3,80	3,50	3,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/U\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,70	5,30	4,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	115.321.800.000,00,00	119.358.063.000,00,00	123.774.311.331,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.850.000,00	0,000	27.485.937,46	0,000	(4.364.062,54)	-13,702
Receitas Primárias (I)	31.849.800,00	0,000	27.200.901,91	0,000	(4.648.898,09)	-14,596
Despesa Total	31.850.000,00	0,000	27.432.606,12	0,000	(4.417.393,88)	-13,869
Despesas Primárias (II)	30.310.000,00	0,000	25.031.220,36	0,000	(5.278.779,64)	-17,416
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.539.800,00)	0,000	2.169.681,55	0,000	3.709.481,55	-240,907
Resultado Nominal	(960.000,00)	0,000	(1.431.030,70)	0,000	(471.030,70)	49,066
Dívida Pública Consolidada	547.834,77	0,000	547.834,77	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(4.902.251,13)	0,000	(4.902.251,13)	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2013	109.600.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	111.100.000.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º - § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	33.700.000,00	31.850.000,00	-5,49	45.844.000,00	43,94	48.888.500,00	6,64	34.350.000,00	-29,74	36.600.000,00	6,55	
Receitas Primárias (I)	33.699.800,00	31.849.800,00	-5,49	45.817.688,01	43,86	48.600.393,47	6,07	34.036.540,09	-29,97	36.264.688,41	6,55	
Despesa Total	33.700.000,00	31.850.000,00	-5,49	45.844.000,00	43,94	48.888.500,00	6,64	34.350.000,00	-29,74	36.600.000,00	6,55	
Despesas Primárias (II)	32.702.000,00	30.310.000,00	-7,32	45.541.000,00	50,25	48.623.500,00	6,77	34.330.000,00	-29,40	36.580.000,00	6,55	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(997.800,00)	(1.539.800,00)	54,32	(276.388,01)	-82,05	(23.106,53)	-91,64	(293.459,91)	11,170,03	(315.311,59)	7,45	
Resultado Nominal	597.419,79	(960.000,00)	-260,69	2.067.251,13	-315,34	635.000,00	-69,28	1.955.000,00	207,87	45.000,00	-97,70	
Dívida Pública Consolidada	0,00	547.834,77	0,00	215.000,00	-60,76	250.000,00	16,28	5.000,00	-98,00	5.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	(3.471.220,43)	(4.902.251,13)	41,23	(2.835.000,00)	-42,17	(2.200.000,00)	-22,40	(245.000,00)	-88,86	(200.000,00)	-18,37	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	37.950.837,12	33.888.400,00	-10,71	45.844.000,00	35,28	46.252.128,67	0,89	30.861.951,39	-40,28	31.377.363,38	1,67	
Receitas Primárias (I)	37.950.611,89	33.888.187,20	-10,71	45.817.688,01	35,20	45.979.558,63	0,35	30.580.321,57	-40,47	31.089.899,07	1,67	
Despesa Total	37.950.837,12	33.888.400,00	-10,71	45.844.000,00	35,28	46.252.128,67	0,89	30.861.951,39	-40,28	31.377.363,38	1,67	
Despesas Primárias (II)	36.826.951,80	32.249.840,00	-12,43	45.541.000,00	41,21	46.001.419,11	1,01	30.843.982,28	-39,99	31.360.217,28	1,67	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.123.660,10)	(1.638.347,20)	45,81	(276.388,01)	-83,13	(21.860,48)	-92,09	(263.660,71)	979,53	(270.318,21)	2,53	
Resultado Nominal	672.776,89	(1.021.440,00)	-251,82	2.067.251,13	-302,39	600.756,86	-70,94	1.756.480,79	161,70	38.576,73	-97,80	
Dívida Pública Consolidada	0,00	582.896,20	0,00	215.000,00	-63,12	236.518,45	10,01	4.492,28	-98,30	4.286,53	-4,58	
Dívida Consolidada Líquida	(3.909.071,84)	(5.215.995,20)	33,43	(2.835.000,00)	-45,65	(2.081.362,35)	-26,58	(220.121,63)	-90,53	(171.461,00)	-22,11	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2013	2014*	2015*
2012	5,84	6,40	5,70
2016			5,30
2017			4,80

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Tabela IV (lrf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
PATRIMONIO/CAPITAL	13.974.817,12	100,000	15.303.627,99	100,000	15.013.657,08	100,000
Total	13.974.817,12	100%	15.303.627,99	100%	15.013.657,08	100%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
2015

AMF - Tabela VII (lrf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Tributo / Contribuição	Modalidade	SETOR / PROGRMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2015	2016	2017	
IPTU	Isonção	Incentivo oa Arrecadação de Tributos - desconto p/ pagto á vista	12.000,00	13.000,00	14.000,00	Redução da inadimplência
Total			12.000,00	13.000,00	14.000,00	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Tabela VIII (lrf, art. 4º, §2º, incis

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E TRANFERENCIAS (I)	1.900.000,00
EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS (II)	1.900.000,00
MARGEM DA EXPANSÃO DE DOCC (III) = (I-II)	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.257,36	0,00	1.149.208,00	8,80	1.246.890,68	8,50
IMPOSTOS	1.141.143,47	1.244.922,38	0,00	891.609,84	-28,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	60.834,29	75.022,97	0,00	73.008,75	-2,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.850,00	0,00	274.012,80	8,80	274.012,80	0,00
CONTR. P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM.PÚBLICA	202.806,83	221.694,73	0,00	230.000,00	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.106,53	0,00	313.459,91	8,80	335.311,59	6,97
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	284.787,95	285.035,55	0,00	263.110,99	-7,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.461,56	0,00	37.494,17	8,80	40.681,18	8,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.310,00	4,80	0,00	1.556,41	32,325,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	320,75	57,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERV. DE PREP. TER. PROP. PARTICULARES	25.517,61	18.043,46	0,00	16.350,00	-9,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	11.096,92	0,00	0,00	13.565,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.663.526,11	0,00	33.199.214,18	8,27	35.359.651,17	6,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.349.483,41	25.546.115,86	0,00	27.393.674,45	7,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	753.662,56	1.089.309,76	0,00	1.200.000,00	10,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.053,65	0,00	82.808,61	-57,76	34.467,85	-58,39
MULTAS E JUROS DE MORA	7.445,21	3.974,47	0,00	8.845,66	122,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.980,34	193.861,47	0,00	28.309,18	-85,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.028,43	9.386,37	0,00	10.726,67	14,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	116.234,93	16.928,15	0,00	151.484,92	794,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.988.500,00	0,00	3.200.000,00	-83,99	3.500.000,00	9,38
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.986.533,85	1.944.494,99	0,00	18.842.970,00	869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.590.255,21)	0,00	(3.906.197,67)	8,80	(4.191.005,27)	7,29
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA INTERGOV	(3.138.344,75)	(3.162.914,67)	0,00	(3.282.242,20)	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Receita	26.834.821,80	27.465.937,46	2,43	45.844.000,00	66,79	48.888.500,00	6,64	34.350.000,00	-29,74	36.600.000,00	6,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
	DESPESAS CORRENTES	22.259.874,55	22.241.741,87	0,00	24.054.023,71	8,15	27.033.500,00	12,39	29.909.370,88	10,64	32.640.161,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.172.731,57	3.071.679,85	0,00	21.519.976,29	600,59	21.566.000,00	0,21	4.129.129,32	-80,85	3.628.838,42	-12,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	289.000,00	7,04	311.500,00	7,79	331.000,00	6,26
Total da Despesa	27.432.606,12	25.313.421,72	-7,73	45.844.000,00	81,11	48.888.500,00	6,64	34.350.000,00	-29,74	36.600.000,00	6,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			R\$ 1,00	
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%		
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.257,36	0,00	1.149.208,00	8,80	1.246.690,68	8,50
IMPOSTOS	1.141.143,47	1.244.922,38	0,00	891.609,84	-28,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	60.634,29	75.022,97	0,00	73.008,75	-2,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.850,00	0,00	274.012,80	8,80	274.012,80	0,00
CONTR. P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM.PÚBLICA	202.806,83	221.694,73	0,00	230.000,00	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.106,53	0,00	313.469,91	8,80	335.311,59	6,97
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	284.787,95	285.035,55	0,00	263.110,99	-7,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.461,56	0,00	37.494,17	8,80	40.681,18	8,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.310,00	4,80	0,00	1.556,41	32,325,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	320,75	57,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERV. DE PREP. TER. PROP. PARTICULARES	25.517,61	18.043,46	0,00	16.350,00	-9,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	11.096,92	0,00	0,00	13.565,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.663.528,11	0,00	33.199.214,18	8,27	35.359.651,17	6,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.349.483,41	25.546.115,86	0,00	27.393.674,45	7,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	753.662,56	1.089.309,76	0,00	1.200.000,00	10,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.053,65	0,00	82.808,61	-57,76	34.457,85	-58,39
MULTAS E JUROS DE MORA	7.445,21	3.974,47	0,00	8.845,66	122,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.960,34	193.861,47	0,00	28.309,18	-85,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.028,43	9.386,37	0,00	10.726,67	14,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	116.234,93	16.928,15	0,00	151.484,92	794,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.988.500,00	0,00	3.200.000,00	-83,99	3.500.000,00	9,38
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.986.533,85	1.944.494,99	0,00	18.842.970,00	869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.590.255,21)	0,00	(3.906.197,67)	8,80	(4.191.005,27)	7,29
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA INTERGOV.F	(3.138.344,75)	(3.162.914,67)	0,00	(3.282.242,20)	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Receita	26.834.821,80	27.485.937,46	2,43	45.844.000,00	66,79	48.888.500,00	6,64	34.350.000,00	-29,74	36.600.000,00	6,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONTINUAÇÃO DO DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receitas Correntes (I)	23.848.287,95	25.541.442,47	7,10	27.000.000,00	5,71	28.900.000,00	7,04	31.150.000,00	7,79	33.100.000,00	6,26
Aplicações Financeiras (II)	284.787,95	285.035,55	0,09	263.110,99	-7,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	23.563.500,00	25.256.406,92	7,18	26.736.889,01	5,86	28.900.000,00	8,09	31.150.000,00	7,79	33.100.000,00	6,26
Receitas de Capital (IV)	2.986.533,85	1.944.494,99	-34,89	18.844.000,00	869,09	19.988.500,00	6,07	3.200.000,00	-83,99	3.500.000,00	9,38
Receitas de Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.986.533,85	1.944.494,99	-34,89	18.842.970,00	869,04	19.988.500,00	6,08	3.200.000,00	-83,99	3.500.000,00	9,38
Receitas não Financeiras (IX) = (II + VIII)	26.550.033,85	27.200.901,91	2,45	45.579.899,01	67,57	48.888.500,00	7,26	34.350.000,00	-29,74	36.600.000,00	6,55

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015**

0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

OBJETIVO: Representar a sociedade, legislar, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização dos órgãos do poder público e desempenhar as demais prerrogativas Constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	Sessões	0,00	1.277.000,00	Realização de 48 Sessões/ano
1.001	Expansão da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores	Undade	0,00	8.000,00	Aquisição Equip. Mat. Permanente
1.002	Ampliação e Melhoria da Sede da Câmara Municipal	Undade	0,00	15.000,00	Estruturação física adequada.

0002 - Gestão Administrativa do Gabinete

OBJETIVO: Promover ações de apoio às atividades administrativas as secretarias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.002	Manutenção Atividades do Gabinete	Undade	0,00	918.917,44	Unidade mantida
2.003	Comunicação e Divulgação dos Atos Institucionais	Undade	0,00	87.000,00	realização de Publicidade

0003 - Ampliação e Modernização das Estruturas Físicas

OBJETIVO: Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos objetivos da municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	Expansão da Estrutura Administrativa Municipal	Undade	0,00	136.500,00	Aquisição Equip. Mat. Permanente

9999 - Reserva de Contingência

OBJETIVO: Atendimento a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência	Percentual			Cumprir com obrigações assumidas

0003 - Ampliação e Modernização das Estruturas Físicas

OBJETIVO: Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos objetivos da municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	Conservação e Adequação na Sede do Município	Percentual			Programa mantido

0004 - Gestão Administrativa da Sec. de Administração

OBJETIVO: Aperfeiçoar, acompanhar e avaliar os procedimentos das áreas de execução contábil, Financeira, orçamentária, patrimonial e de controle, buscando maior eficiência e melhoria

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Undade	0,00	2.765.678,83	Unidade mantida

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0005 - Gestão de Recursos Humanos

OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição, por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.005	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	servidores	0,00	62.500,00	Capacitação de Servidores

0006 - Gestão de Encargos Gerais do Município

OBJETIVO: Provisionar os recursos orçamentários necessários à amortização da dívida pública do Município e efetuar os pagamentos dos débitos que a constituem, observando-se o disposto na legislação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.006	Manutenção dos Encargos Gerais	Global	0,00	92.400,00	Amorização da Dívida
2.007	Amortização de Dívida Fundada	Global	0,00	225.750,00	Amorização da Dívida

0007 - Gestão de Educação

OBJETIVO: Imprimir eficiência e eficácia ao conjunto de ações gerenciais para assegurar resultados mensuráveis. Aumento a produtividade e redução geral de custos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	Undade	0,00	237.407,92	Unidade mantida
2.009	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação	servidores	0,00	31.500,00	Capacitação de Servidores
2.010	Manutenção e Desenvolvimento da atividades do Ensino Fundamental	Undade	0,00	2.364.026,76	Unidade mantida
2.011	Manutenção das Atividades do Salário Educação	Undade	0,00	234.499,29	Manutenção escolas - rec. sal. educação
2.012	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Básica	percentua	0,00	568.533,75	Manutenção do transporte escolar
1.005	Ampliação, Reforma e Construção de Escolas da Educação Básica	Undade	0,00	3.501.170,64	Ampliação, reforma e construção escolas
1.006	Expansão e Modernização das Unidades de Ensino Municipal	Undade	0,00	250,00	Aquisição Equip. Mat. Permanente
2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Educação Infantil	Undade	0,00	2.196.685,28	Unidade mantida
2.014	Manutenção e Desenvolvimento da educação de jovens e adultos	percentua	0,00	200,00	Alunos atendidos
2.015	Apoio ao Ensino Profissionalizante e Educação Superior	percentua	0,00	287.849,72	Alunos atendidos
2.017	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar	Crianças	0,00	189.000,00	Manutenção merenda escolar
2.016	Manutenção do Programa Estadual do Transporte Escolar- PETE/ES	percentua	0,00	1.274.451,15	Manutenção do transporte escolar

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0008 - Gestão de Saúde**OBJETIVO: Realizar Medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	População	0,00	584.181,01	Manutenção a SMS
2.019	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Saúde	Servidores	0,00	23.000,00	Capacitação de Servidores
2.021	Atenção à Saúde Básica - Recursos do PAB Fixo	Undade	0,00	319.368,00	Unidade mantida
2.020	Atenção à Saúde Básica - Recursos Próprios	Porcentua	0,00	1.212.279,18	Programa mantido
2.022	Atenção à Saúde Básica - ESF/ PAB Variável/ Rec. Próprio	Porcentua	0,00	1.372.270,00	Programa mantido
2.023	Atenção à Saúde Básica - PAB Variável/PACS	Porcentua	0,00	363.887,43	Programa mantido
2.024	Atenção à Saúde Básica - PAB Variável/CER	Porcentua	0,00	49.313,91	Programa mantido
2.025	Atenção à Saúde Básica - PAB Variável/PMAQ	Porcentua	0,00	79.200,00	Programa mantido
1.007	Infraestrutura para Programas de Saúde	Undade	0,00	191.000,00	Estruturação física adequada.
1.008	Aparelhamento e Reaparelhamento para Áreas da Saúde	Undade	0,00	700,00	Aquisição Equip. Mat. Permanente
2.026	Manutenção do Consórcio Intermunicipal	Cidadão	0,00	600.000,00	Consortio Mantido
2.027	Manutenção das Atividades de Média Complexidade	Undade	0,00	2.513.262,25	Unidade mantida
2.028	Assistência Farmacêutica - Financ. Tripartite	Porcentua	0,00	147.009,59	Programa mantido
2.029	Assistência à Saúde - Vigilância Sanitária	Porcentua	0,00	211.334,27	Programa mantido
2.030	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Porcentua	0,00	295.614,80	Programa mantido

0009 - Gestão Turística, Esportiva e Lazer**OBJETIVO: Apoiar a Organização de eventos Públicos no Município**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.031	Manutenção das Atividades da Sec. Tur., Cul, Esporte e Lazer	Undade	0,00	187.725,99	Unidade mantida
2.032	Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e Festas no Município	Porcentua	0,00	73.620,00	Programa mantido
1.009	Construção, Reforma, Ampliação de Espaços esportivos e de Lazer	Undade	0,00	5.910.915,00	Estruturação física adequada.
1.010	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Undade	0,00	10.000,00	Aquisição Equip. Mat. Permanente

0010 - Gestão de Obras e Serviços Urbanos**OBJETIVO: Buscar a infra-estrutura básica para o desenvolvimento do Município, bem como melhorar os serviços públicos prestados pelo Município à população.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.011	Obras publicas e Infraestrutura	Undade	0,00	4.791.606,51	Estruturação física adequada.

0007 - Gestão de Educação**OBJETIVO: Imprimir eficiência e eficácia ao conjunto de ações gerenciais para assegurar resultados mensuráveis. Aumento a produtividade e redução geral de custos.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.012	Aquisição de Uniforme Escolar	Porcentua			Programa mantido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0010 - Gestão de Obras e Serviços Urbanos

OBJETIVO: Buscar a infra-estrutura básica para o desenvolvimento do Município, bem como melhorar os serviços públicos prestados pelo Município à população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.013	Aquisição de Máquina, Equipamentos, Veículos e Acessórios	Undade	0,00	210.000,00	Unidade mantida
2.033	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras	Undade	0,00	1.789.325,21	Unidade mantida
2.034	Manutenção dos Serviços Públicos	Undade	0,00	567.903,52	Unidade mantida

0011 - Gestão, Promoção e Extensão Rural

OBJETIVO: Apoiar o desenvolvimento da Agricultura no Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.035	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico	Undade	0,00	1.248.006,65	Unidade mantida
2.036	Apoio ao Cooperativismo	Undade	0,00	26.670,00	Unidade mantida
1.014	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	Undade	0,00	10.500,00	Aquisição Equip. Mat. Permanente

0012 - Gestão de Assistência Social

OBJETIVO: Acompanhar, fiscalizar e deliberar os serviços de assistência social, prestados à população carente do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.037	Manutenção das Atividades de Assistência Social	Undade	0,00	458.664,36	Unidade mantida
1.015	Aquisição de Veículos, Mobiliário e Equipamentos em geral	Undade	0,00	256.405,00	Aquisição Equip. Mat. Permanente

0013 - Proteção Social Básica

OBJETIVO: Prevenir situações de vulnerabilidade social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.038	Manutenção de Atividades do CRAS	Percentua	0,00	238.660,13	Programa mantido
2.039	Atenção Integral à Pessoa Idosa	Percentua	0,00	3.045,00	Programa mantido

0014 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

OBJETIVO: Promover a redução de situação de risco pessoal e social, por meio de resgate do vínculo familiar e comunitário

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.040	Atenção Integral aos Portadores de Necessidades Especiais	Percentua	0,00	127.204,48	Programa mantido
2.042	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCEV	Percentua	0,00	86.000,00	Programa mantido
2.041	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCEV				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0013 - Proteção Social Básica**OBJETIVO: Prevenir situações de vulnerabilidade social.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.016	Programa Moradia Legal	Percentual	0,00	0,00	Programa mantido

0014 - Proteção Social Especial de Média Complexidade**OBJETIVO: Promover a redução de situação de risco pessoal e social, por meio de resgate do vínculo familiar e comunitário**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.017	Obras de Infraestrutura	Undade	0,00	3.658.000,00	Estruturação física adequada.
2.043	Atenção à Crianças de ao Adolescente - Conselho Tutelar	Percentual	0,00	188.899,76	Programa mantido

0015 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade**OBJETIVO: Possibilitar o atendimento às crianças, adolescentes e sua famílias expostas a situação de risco social.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.044	Proteção Emergencial à Criança e ao Adolescente - Casa de Passagem	Percentual	0,00	142.572,87	Programa mantido

0016 - Gestão e Proteção do Meio Ambiente**OBJETIVO: Ampliar a fiscalização e o controle ambiental no município.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.045	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente	Undade	0,00	150.799,35	Unidade mantida
2.046	Gestão das Políticas Públicas de Meio Ambiente	Percentual	0,00	45.675,00	Programa mantido
1.018	Expansão e Modernização da Sec.de Meio Ambiente	Undade	0,00	100,00	Estruturação física adequada.
1.019	Proteção e Apoio ao Meio Ambiente	Percentual	0,00	6.345,88	Programa mantido

0008 - Gestão de Saúde**OBJETIVO: Realizar Medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.020	Educação em Saude Ambiental	Percentual	0,00	0,00	Programa mantido

0017 - Operacionalização do Sistema de Controle Interno**OBJETIVO: Racionalizar despesas e incentivar o controle social no gasto público**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.048	Gestão do Controle Interno	Undade	0,00	84.402,79	Unidade mantida

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015**

0013 - Proteção Social Básica**OBJETIVO: Prevenir situações de vulnerabilidade social.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.023	Obras de Infraestrutura Proteção Social Básica	Undade	0,00	900,00	Estruturação física adequada.

0019 - Desenvolvimento Municipal**OBJETIVO: Promover o desenvolvimento municipal, nas áreas estratégicas de infraestrutura urbana e rural., educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade, mediante ações integradas das Administrações Públicas**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.024	Apoio ao Desenvolvimento Municipal	Percentua			Programa mantido

0011 - Gestão, Promoção e Extensão Rural**OBJETIVO: Apoiar o desenvolvimento da Agricultura no Município**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.022	Execução de Serviços e Obras Públicas	Undade	0,00	64.029,00	Area construida

0018 - Operacionalização do Sistema de Esgotamento Sanitário**OBJETIVO: APERFEIÇOAR, ACOMPANHAR E AVALIAR OS PROCEDIMENTOS DAS ÁREAS DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E DE CONTROLE, BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS GASTOS PÚBLICOS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.021	Implantação e Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário		0,00	2.260.700,00	

Serra

PREFEITURA

PE 269-2014

Publicação Nº 2422

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo: **MENOR PREÇO**. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br> e www.serra.es.gov.br

Pregão eletrônico nº 269/2014

Processo nº. 31.796/2014

Licitação nº 558509

Objeto: SERVIÇO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR Início Sessão da Disputa: 14/10/2014 às 10:00.

Liliane Carla de Almeida Souza
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO 263/2014

Publicação Nº 2425

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 263/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é a contratação de Empresa para locação de veículos com motorista, em atendimento à Secretaria de Municipal de Ação Social, conforme detalhamento e quantitativos contidos no Anexo I (Proposta), Anexo II (Minuta do Contrato) e Anexo III (Termo de Referência) do Edital. O Edital oriundo do processo n.º 69628/2014/SEMAS, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às **09 horas** do dia **14/10/2014**. Início da sessão da disputa: às **09h30min** do dia **14/10/2014**.

Serra/ES, 30 de setembro de 2014.

Giovanna Demarchi Rosa
Pregoeira Oficial/SEAD

RESULTADO CP 012/2014

Publicação Nº 2427

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2014**, processo nº 51.360/2014, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTOS, RESTITUIÇÃO PLANIALTIMÉTRICA, ELABORAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Empresa Vencedora: HIPPARKHOS GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA. **Valor:** R\$2.900.415,07 (dois milhões, novecentos mil, quatrocentos e quinze reais e sete centavos).

Serra(ES), 30 de setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

RESULTADO MPE244-2014

Publicação Nº 2431

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 244/2014**, processo nº 64046/2014-SETUR, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e banheiros químicos e hidráulicos, conforme segue:

Lote I - Empresa Vencedora: VISAUTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – Valor R\$ 83.500,00.

Lote II - Empresa Vencedora: VISAUTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – Valor R\$ 23.750,00

Serra, 30 de setembro de 2014.

Elizabeth Rebonato Potratz
Pregoeira Oficial/ SEAD

COMUNICADOS

Publicação Nº 2455

COMUNICADO

"SECRETARIA DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0001-27, torna público que REQUEREU da SEMMA as Licenças Prévia (LMP) e de Instalação (LMI), através do processo nº 73.010/2014, para Atividade de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE no bairro Vila Nova de Colares, na localidade de Vila Nova de Colares, município da Serra-ES.

COMUNICADO

"SECRETARIA DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0001-27, torna público que REQUEREU da SEMMA as Licenças Prévia (LMP) e de Instalação (LMI), através do processo nº 73.013/2014, para Atividade de Restauração, Implantação, Reabilitação e/ou Melhoramento de ruas no bairro Solar do Porto, na localidade de Solar do Porto, município da Serra-ES.

COMUNICADO

"SECRETARIA DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0001-27, torna público que REQUEREU da SEMMA as Licenças Prévia (LMP) e de Instalação (LMI), através do processo nº 73.016/2014, para Atividade de Restauração, Implantação, Reabilitação e/ou Melhoramento da Av. Ártica, na localidade de Cidade Continental, município da Serra-ES.

COMUNICADO

"SECRETARIA DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0001-27, torna público que REQUEREU da SEMMA as Licenças Prévia (LMP) e de Instalação (LMI), através do processo nº 73.018/2014, para Atividade de Restauração, Implantação, Reabilitação e/ou Melhoramento da rua das Garças no Setor Europa, na localidade de Cidade Continental, município da Serra-ES.

COMUNICADO

"SECRETARIA DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0001-27, torna público que REQUEREU da SEMMA as Licenças Prévia (LMP) e de Instalação (LMI), através do processo nº 74.168/2014, para Atividade de Restauração, Implantação, Reabilitação e/ou Melhoramento de ruas no Setor Oceania, na localidade de Cidade Continental, município da Serra-ES.

DECRETO Nº 4909/2014

Publicação Nº 2453

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.909/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º da Lei nº 4.167 de 06 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de Setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
19.126.0070.2.031	Atualização e Aquisição Licenças Parque Tcno	3.3.90.39.00	1.000.0000	50.000
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.000.0000	100.000
			1.501.0132	695.000
15.451.0230.2.048	Construção, Reforma e Ampl. Equip. Assist. Social	4.4.90.51.00	1.901.0000	500.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0150.2.087	Const., Imp. Ampl., Refor. Manut. UE,SEDU,CF/CONSE	4.4.90.51.00	1.101.0000	1.300.000
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
15.452.0320.2.189	Fortalec. e Qualif. da Fiscalização e Concessões	3.3.90.39.00	1.000.0000	245.000
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.93.00	1.000.0000	7.000
06.183.0410.2.223	Implem. Ações Prev. Primária Violência e Vulnerab.	3.3.90.39.00	1.000.0000	25.000
TOTAL				2.922.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
19.126.0070.2.035	Ampliação e Renovação do Link Internet	3.3.90.39.00	1.000.0000	50.000
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.604.0000	200.000
			1.501.0133	1.195.000
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
15.452.0110.2.069	Intensificar a Limpeza Pública	4.4.90.52.00	1.604.0000	600.000
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
15.451.0330.2.193	Exp., Mod. Manter Sin.V. Horiz/Vert Pq. Semaforico	4.4.90.92.00	1.000.0000	110.000
15.452.0320.2.190	Implantação do Endereço Legal nos Bairros	4.4.90.51.00	1.000.0000	135.000
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	4.4.90.52.00	1.000.0000	7.000
15.451.0410.2.234	Fortalecer e Ampliar a Educação de Trânsito	3.3.90.39.00	1.000.0000	20.000
			1.000.0000	5.000
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefi/Proger			
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição	3.3.90.93.00	1.000.0000	352.000
			1.000.0000	248.000
TOTAL				2.922.000

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO TP 017 2014

Publicação Nº 2464

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Presidente da Comissão, **retifica** a cláusula 7 e a data de abertura da presente Tomada de Preços. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

KEILA CAMPOS LEAL FERREIRA
Presidente da CPL